

A TRÉGUA DE DEUS

Aconteceu nesse tempo [em 1041, diz Glaber, mais de fato um pouco mais cedo] que, sob inspiração da graça divina, e em primeiro lugar na região da Aquitânia, depois, pouco a pouco, em todo o território da Gália, se concluiu um pacto, ao mesmo tempo por medo e por amor de Deus. Proibia a todo o mortal, de quarta-feira à noite, à madrugada de segunda-feira seguinte, se suficientemente temerário para ousar tomar pela força o que quer que fosse a alguém, ou para usar da vingança contra algum inimigo, ou mesmo para se apoderar das garantias do fiador de um contrato. Aquele que fosse contra essa medida pública, ou o pagaria com sua vida, ou seria banido da sua pátria e excluído da comunidade cristã. Agradou a todos chamar a este fato, em língua vulgar, a trégua de Deus. Com efeito, não gozava apenas do apoio dos homens, como ainda foi muitas vezes retificada por temíveis sinais divinos. Porque a maior parte dos loucos que na sua audaciosa temeridade não recearam infringir este pacto foram castigados sem demora, quer pela cólera vingadora de Deus, quer pelo gládio dos homens. E isto deu-se em todos os lugares tão frequentemente que o grande número de exemplos impede de os citar um por um; além disso tratou-se apenas de justiça. Porque se o domingo é tido por venerável em lembrança da ressurreição do Senhor – também se chama a esse dia o oitavo - e do mesmo modo o quinto, o sexto e o sétimo dia da semana, em lembrança da Ceia e da Paixão do Senhor, devem ser dias santos e isentos de atos de iniquidade.

Raul Glaber. Apud Duby, op. Cit., p.168-9. Apud PEDRERO-SÁNCHEZ, Maria Guadalupe. *História da Idade Média: textos e testemunhas*. São Paulo: Editora Unesp, 2000, p.79-80.